



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 541/2022 - GP

Jacareí, 19 de dezembro de 2022.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Paulo Ferreira da Silva
(Paulinho dos Condutores)
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Assunto: Pedido de Informação nº 280/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 521/2022-CMJ-SecLeg, dessa Casa Legislativa, datado de 16 de dezembro de 2022, recebido nesta Prefeitura no dia 16 de dezembro de 2022, referente ao Pedido de Informações nº 280/2022, de autoria do vereador Hernani Barreto, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 750/2022 – SEMOB expedido pela Secretaria de Mobilidade Urbana a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,



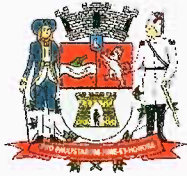
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



JULIANA PINHEIRO DUALIBI

Chefe de Gabinete



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Mobilidade Urbana

Memorando 750/2022 – SEMOB

Jacareí, 15 de dezembro de 2022

À Denise Martins - Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Pedido de Informações 280/2022 – Vereador Hernani

Prezada senhora,

Em resposta ao Pedido de Informações 280/2022, informamos:

1. Por qual motivo essa Administração Municipal não aderiu ao SNE (Sistema de Notificação Eletrônica) e, conseqüentemente, não disponibiliza o desconto de 40% no pagamento das multas de trânsito? Favor detalhar as razões específicas para a não adesão ao sistema.

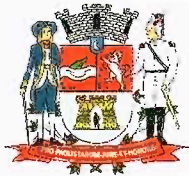
Resposta: Cabe informar que o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabeleceu o SNE por meio da Resolução 622/2016, revogada pela 931/2022, que também estabelece o sistema supramencionado onde, em seu artigo 3º, inciso I, prevê que compete ao órgão máximo executivo de trânsito da União organizar e manter o SNE.

Assim, o DENATRAN (atualmente SENATRAN), por meio da Portaria 15/2016, revogada pela 922/2022, estabeleceu os procedimentos para o acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, e deu outras providências.

É previsto que as prefeituras e governos estaduais devem solicitar o acesso aos sistemas e subsistemas do DENATRAN/SENATRAN e, após autorizado o acesso, o interessado deverá celebrar contrato com o SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública federal responsável pela operação dos sistemas e subsistemas do DENATRAN/SENATRAN (Art. 22, Portaria n. 15/2016 e art. 18, Portaria n. 922/2022).

Dessa forma, seguindo as exigências da norma federal, esta Secretaria de Mobilidade Urbana solicitou a autorização para acesso à plataforma supracitada e na data de 1º de dezembro de 2021 foi concedido o Termo de Autorização de Acesso a Dados.

Ocorre que, embora autorizado, o SERPRO não estava assinando nenhum contrato para a disponibilização deste serviço, pois para adesão a este, somente os órgãos de trânsito que possuíam o serviço de processamento de dados por ele ofertados, estavam conseguindo acesso ao SNE como forma de “venda casada”. Cabe informar que outrora à data da publicação desta norma, esta secretaria já possuía empresa responsável pelo processamento de dados, o que impossibilitou a adesão ao sistema na época pelos motivos ora mencionados.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Mobilidade Urbana

Apenas em meados de março de 2022, o SERPRO passou a celebrar os contratos para utilização apenas do serviço do SNE e, após os trâmites desta Administração Municipal, em 7 de junho de 2022, foi assinado o contrato de adesão de prestação de serviços especializados de tecnologia de informação sistema de notificação eletrônica – SNE.

Desde então, vêm sendo feitos os ajustes e atualizações necessárias em nosso sistema e contatados outros órgãos para agilização na disponibilização do desconto de 40% das multas de trânsito de competência desta municipalidade. Em que pese, foi enviado por esta secretaria um ofício à SENATRAN realizando alguns questionamentos quanto ao SNE, o que na presente data, ainda não fora respondido. Cabe informar que para concretização de uso deste dispositivo é necessário o SNE prestar o serviço, o que esta municipalidade aguarda para continuidade do processo. Ressalta-se ainda que o sistema apresenta falhas técnicas que segundo o SERPRO estão passando por processo de correção.

Em que pese, o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN tem feito diversos questionamentos à SENATRAN com ofício, inclusive, quanto ao funcionamento desta plataforma, sem retorno.

Concluindo, todos os trâmites necessários para oferta deste serviço foram feitos por esta municipalidade que segue monitorando as novas informações trazidas pela SENATRAN para concretização do presente pleito.

2. Essa gestão pública pretende realizar a adesão ao serviço indicado neste documento, garantindo aos munícipes o pagamento apenas de 60% da infração cometida no trânsito, até a data de vencimento? Favor detalhar e informar prazo.

Resposta: Conforme explicado na questão 1, o contrato já está assinado e esta municipalidade está aguardando o retorno da empresa responsável pelo programa para continuidade dos trâmites.

Sem mais para o momento, registro votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.


EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO

Secretário de Mobilidade Urbana

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP – CEP: 12.327-010

Telefone: 3955-9000 / Ramal 2794